

© ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as idéas livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observância da lei, e interesses locais. A redação só é responsável pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão v'r legalisados.

O preço da assignatura é por um anno 4\$000 pagos a diantados; e por 6 meses sómente 3\$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez, as mais serão pagas a 60reis cada uma. Os ns. avulsos vendem-se a 80rs.

CRATO — TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP. — CAZA DO PIZA. — N.

Opus infamiae!

Ó dia 3 de dezembro de 1856 foi um dia de abjeção, e de profunda tristeza para o Crato. Não foi somente o triumpho da ignorancia, e do demérito, contra a honra e o talento, que traçou uma nodosa de eterna vergonha sobre a reputação desta terra; foi igualmente o da corrupção q' hade pesar como um remorso eterno sobre milia dusia de consciencias que se venderam.

Todos sabem que as candidaturas do sr. André Bastos e Duarte Brandaõ foram ao principio formalmente regeitadas pela maioria das suaremas da Comarca. Ao primeiro, o bom senso repellia como um homem gasto, de uma incapacidade proverbial para a vida parlamentar, e que no longo espaço de 4 legislaturas, sém um só trabalho que o honrasse na secretaria da camara dos deputados, havia de mais a mais exposto a sua provincia ao escarneo em quatro ou cinco discursos, que apesar de serem sobre materias sedicças, foram bastantes para dar uma prova não equívoca da pobreza ~~de~~ de idéas do infelis orador.

Ao segundo se oppunham as considerações da falta de um nome, de um prestigio, de uma qualidade enfim que o recommendassem por um circulo, que não o seu, onde todavia se não fosse magistrado, sem uma protecção muito pronunciada, já mais poderia pretender agora uma supplencia. Neste estado de antepathia em que pelo lado saquarema se achava o circulo do Crato a respeito de ambos esses candidatos não era difficil prever, que cabendo o triumpho ao partido dominante, qualquer outro candidato saquarema, que se apresentasse em competencia com os dous pretendentes colheria indubitavelmente os louros da victoria, por quanto era até presumivel, q' se a opposição não desputasse as urnas, e não houvesse luta eleitoral na comarca, um candidato opposicionista não seria acolhido com desfavor.

A vista pois disso releva investigar a razão, por que se mudaram essas disposições, como de raptulo as repugnancias, se transformaram em uma adhesão pronunciada, como enfim a maioria desses homens que aqui se apresentaram com o titulo de eleitores, lançoe na urna esses dous votos de ignominia, que tão de frente feriram os brios desta terra, e offereceram aos olhos do paiz esse epigramma ao bom senso, esse escarneo a livre manifestação do suffragio popular.

Podiamos considerar o resultado de tres de dezembro como um corolario funesto da deploravel cantatrophe do dia 8 de setembro, porque desde esse dia a facção dominante pode-se julgar segura a respeito de seu triumpho de novembro. As

populações aterradas com esse exemplo de ferós energia, fremeram em toda a parte da comarca pela sua propria sorte. Que precedente mais significativo do que esse para convencer a todos, de que nem diante do crime, trepidam os actuaes dominadores quando se propõem a conseguir um fim?

Por outro lado os parentes e amigos da victima eram insultados com a presença do soldado que a fama publica indigitava como um dos authores do delicto; o delegado que deu a vós de fogo, se não alardeava de seu proprio crime ostentava o seu poder, e obrava de maneira a mostrar que contava com a protecção do proprio governo.

Mas em summa, se a todos estes precedentes, e a outros que seria fastidioso enumerar, deve-se o triumpho da facção bolicaria nesta comarca, se o drama de sangue, que a policia representou, contribuiu para degenerar e degradar o resultado eleitoral da comarca, e influir sobre a expressão do voto da parte daquelles que aqui o crime, e alli a fraude e o terror disignaram como eleitores, cumpre não obstante declarar com franquesa que todas estas cousas, como que offereciam uma possibilidade para a mais degradante escolha que este circulo pudesse fazer de seus representantes, mas com tudo a eleição do sr. André Bastos e Duarte Brandaõ, sendo como é considerada na ordem do ultimo grau de abjeção a que podia chegar este circulo, é claro que ainda faltava uma immoralidade, para que se effectuasse uma semelhante escolha.

Essa immoralidade foi a corrupção, porque só a corrupção podia operar nas consciencias uma tal decepção. Estamos convencidos de que a corrupção não desceu aos eleitores, não só porque d'entre estes nos sabemos que muitos não se vendiam, como porq' por esse lado seria despendioso de mais: ficou poi em outras ordens. Quem foram os corrompidos? Eis o que não é possivel diser. Quem não vendeu a consciencia e a honra, nós conhecemos, porque f-lismente mesmo entre esses homens que sellaram a infamia do circulo do Crato, alguns h'o q' o fi-eram arrastados, e por não conhecerem o papel de um eleitor.

Podiamos a este respeito referir uma triste historia que por ali corre a respeito de um ch fe saquarema, e de alguns miseraveis, desta cidade que sabereiam talvez hoje os ebolos da infamia. Mas para que? Não sabemos que a desmoralisação der-se ch fe já e proverbial mesmo nesta provincia? E que elle não pode ainda reabilitar-se das graves accusações que tem soffrido?

Mas não deixamos da alta posição em que nos colloca o sacerdocio de escriptor publico.

Nós discutimos um facto que já está consummado e nosso dever é explica-lo perante a razão esclarecida da paiz, nosso proposito é mostrar que a eleição desses dous individuos, não é a expressão genuina do circulo do Crato.

Todos sabem como se fazem eleições no Brasil, e especialmente no Ceará, quando a administração corre debaixo da influencia da facção immoral que ora preside os destinos desta infeliz provincia. Só uma differença se deu agora a respeito do Crato, em relação a outras epochas anteriores em que a provincia sujeita ao mesmo jugo que presentemente avilta as seus brios, os seus eleitos não tem sido a expressão de sua consciencia, mas da violencia e da fraude, entretanto que agora, não foi só a violencia, a fraude, e o assassinato que nomearam os seus deputados, a corrupção e a infamia tambem tiveram representantes.

O facto mesmo da eleição do Crato, o nome dos eleitos, não será uma prova disso?

Quem não vê que na epocha actual nem uma razão de conveniencia politica prevaleceria para a eleição do sr. Andre Bastos, com exclusão do sr. Araújo Lima, que de mais a mais tinha necessidade de um lugar na tribuna para defender-se pelas terriveis proesas que praticou na Imperatriz.

Acerca do sr. Duarte Brandão, não entramos em comparação alguma, porque não queremos aggravar o lastimoso estado em que ora se acha, que não deixa de ser ainda uma razão para prova do que dissemos.

Tal é pois a eleição do Crato, a palavra de tres de dezembro.

O paiz q' julgue do grau de aviltamento a q' chegamos.

A ELEIÇÃO DO ASSARÉ.

No dia 1º do corrente reuniu-se claudistivamente a Camara municipal desta cidade para fazer a apuração dos votos da eleição do Assaré. E' sabido que o dr. Gonçallo Baptista unicamente versado nas fraudes eleitoraes com o fim de perturbar a eleição legitima a que se procedia naquella freguesia, não só para eleitores, como tambem para vereadores da camara do Saboeiro e da do Crato, improvisou uma duplicata informe, e remetteu para aqui uma acta, que é um document de verdadeira loucura. A mesa legitima presidida pelo Juiz de paz competente, que foi até o mesmo que fez a nova qualificação, tambem remetteu opportunamente a respectiva authentica afim de ser apurada.

A vista disso era de esperar que a camara do Crato procedendo a apuração dos votos daquelle lugar, despresasse inteiramente a farça ridicula do dr. Gonçallo e fizesse a incorporação de que falla o artigo 84 da lei regulamentar das eleições.

Mas como os votos da eleição legitima dão o triumpho a opposição, ou antes a nove cidadãos honesto e distinctos que não partilham as indignidades e chuchaleiras que aqui se fazem com os dinheiros da camara deste municipio, que é alias uma municipalidade rendosa, esses votos foram desprezados, e apurados então os da duplicata improvisada; e foi tal a obstinação da camara que nem mesmo cumprio a respeito da eleição legitima que ella considerou uma duplicata, o que despo' o art. 105 em referencia ao art. 87 da lei citada.

A disposição deste art. é clara e terminante, e não admite replica. Contem simplesmente duas hypotheses: na primeira manda apurar os votos da acta que mais legitima lhe parecer, e na segunda, manda mencionar por estenso os votos que houverem sido attribuidos aqualquer cidadão, não só da duplicata como de outras actas, de mais eleições que por ventura se derem em outros, pontos que não

sejam declarados eleitoraes.

Eis a integra do artigo 87.

— Art. 87. A Camara Municipal se limitará a sommar os votos mencionados nas diferentes Actas. Se porem houver duplicata de eleições em um Collegio, e vierem duas Actas d'esse Collegio, apurará a que mais legitima lhe parecer, deixando de apurar a outra, e tambem deixará de apurar quasquer Actas de reuniões de Eleitores celebradas em lugares que não estejam declarados Collegios Eleitoraes, fazendo porem declaração especificada das Actas, que deixou de apurar englobadamente, e mencionando por extenso os votos attribuidos em cada huma d'essas Actas a quasquer Cidadãos. —

Ora apurar votos neste caso, é simplesmente fazer o que dis a lei, isto é, somma-los, e incorporar-os para tirar um resultado total, mas ve se, que a declaração de que falla o final do art. não é uma apuração, porque ordena que deixe de apurar não só a acta que appareceu competindo com a que é supposta legitima, como assim todas as mais das reuniões de eleitores celebradas em lugares que não estejam declarados collegios eleitoraes. Ao passo porem que consagra esta prohibição estatue a não deixar duvida como já vimos, que os votos dessas actas que se deixam de apurar englobadamente, sejam mencionados por estenso. De facto não precisa um esforço de hermeneutica, para conhecer se que quando a lei dis actas que deixou de apurar, refere se a todas, aquellas que segundo a sua apreciação estão no caso de ser mencionadas por estenso.

Fora disso é interpretar longe de todas as regras e até sem senso commum. Entretanto a Camara Municipal desta cidade, derigida pela *sabedoria infusa, e profunda* cabeça do sr. Miguel Chavier calcou de frente esta disposição da lei; não obstante a requisição que o sr. Tenente Coronel Antonio Luis, e Dr. Ratisbona derigiram a mesma Camara, afim de que se fizesse a declaração dos votos mencionados na outra acta que veio do Assaré, que alias é da eleição legitima. Eis o despacho da camara, que vae com a propria orthographia.

Esta Camara na apuração das eleições cumprio exatamente o que dispone a lei a tal respeito; se os supplicantes porem entenderem o contrario representem a quem competir. Passo da Camara Municipal do Crato 1º de Dezembro de 1856.

Albuquerque. P. — Rocha. — Silva Campos — Meneses — Mendonça. — Miguel Chavier. —

Que metaphisica!

Voltaremos a materia.

QUEREM MAS CLARO?

Tendo-nos referido á uma carta da Capital, quando demos a noticia de que pelo ministerio da justiça fô ordenado ao sr. Paes Barreto fizesse esbarrar com o processo, q' aqui está tirando o sr. Pereira da Cunha; não faltou quem quizesse taxar de falsa esta noticia. Entretanto agora fazemos transcrever um trexo do *Diario do Rio*, em que veio esta noticia.

Os felises deste mundo teem tanta confiança na impunidade de seus actos, que até duvidão, que julgue o governo uma immoralidade estar o sr. Pereira da Cunha processando de um facto, pelo qual o supõem responsavel! Em verdade, sem essa responsabilidade; a policia e força publica que estava as ordens do sr. Jaguaribe teria feito o papel que fes? Nem José Ferreira era delegado em uma quadra tão melindrosa, nem José Landim teria sido passado de ballas pelos soldados do governo. Agora querer-se com um processo salvar-se reputações manchadas é mais que escandaloso, é irrisorio n'uma terra, que em materia de governo se dis

regularmente organizado. Nada, pois, admira que o governo imperial se indignasse de semelhante conducta.

Os homens nem si quer as apparencias pretendem salvar!

Quando a 10 de agosto os suíços de guarda às Tulherias foram friamente massacrados pelo povo de Danton e Santerre, os que restavaõ soffreraõ tambem um julgamento. Os juizes foraõ os proprios massacradores! E' bom tambem, que no Crato os septembrizadores façaõ o processo das victimas do dia 8; e que o nosso infeliz amigo Landim seja queimado em figura.

Andar assim é bom andar

Voltando á suspensãõ do processo não podemos deixar de fazer um reparo, e vem a ser, que o sr. Paes Barreto tenha sido tão moroso em fazer communicar ao sr. Pereira da Cunha esta ordem do governo, constando ella, ja ha tanto tempo na Capital. Em negocio de tanta gravidade esta demora é por certo para admirar.

Eis o artigo a que nos referimos.

Diz o *Diario* do Rio que o governo mandara pelo vapor inglez por entremedio de Pernambuco diversos avisos para o Ceará contendo providencias á respeito dos ultimos acontecimentos do Crato. O ministro da justiça mandou sustar o processo mandado instaurar no Crato pelo chefe de policia, que tinha ido para o Crato de proposito para este fim. —

O paganismo restaurado.

Os sonaes da historia antiga nos referem que antes do estabelecimento do christianismo, se faziam sacrificios de victimas humanas aos Deuses immortaes.

Haviam sacrificadores e sacerdotes que presidiam a essas immolações iniquas, e que sobre o sangue ainda fumejante das creaturas immoladas, mandavam queimar incensos, e entuar canticos funebres ou de alegria, em honra das terriveis divindades.

Essas ablações sanguinolentas felismente desapareceram, porque o symbolo novo de Christo veio dar igualmente uma nova forma aos sacrificios; e de soito seculos se tinham passado sem que o mundo visse mais uma festa pagan. Mas o dia tres de dezembro na cidade do Crato veio dar-nos um exemplo do como se celebravam os antigos holocaustos.

Não importa que o sacerdote fosse christão, que o Templo, fosse o Templo do Deus vivo, não, porque o que constituia a essencia do sacrificio era a immolação da victima, a presença do sacerdote immolador, e o odor do incenso de mistura com o vapor do sangue, e tudo isso se deu na Igreja Matris de Nossa Senhora da Penha do Crato nesse dia 3 de Dezembro.

O sangue da victima ainda, vivo e recente manchando o soalho do Templo, que foi o lugar do sacrificio, a presença dos sacrificadores, os perfumes do incenso, tudo isso deu nos uma idea, antes de uma cerimonia pagan, antiga do, que de um — *Te Deum laudamus*, — dos christãos.

Ponhamos pois de parte o que nessa solemnidade podia pertencer a nossa Santa Religião, que nem uma analogia pode ter com as nossas dissensões, e ficaremos convencidos, que os saquaremas do Crato restauraram o paganismo e honraram mais a Jupiter do que ao Deus dos nossos paes.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor. O sr. Joaquim Gonçalves Dantas, servindo de pau de cabelleira, sahio-se no n. 66 de seu jornal com uma historia digna de si, e de sua cultivada intelligencia, a qual lhe deu o pomposo titulo de defesa ao sr. Manoel de Jesus da Conceição Cunha, delegado, juiz municipal, e sr.

absoluto da feitoria deste termo. O sr. Dantas, ou por outra o sr. Bem, não comprehendeu o papel que lhe mandaraõ assignar e publicar, porque a ter juizo veria que quando alguém defende-se de increpações, contesta os factos allegados, e conclui-se com allegações verdadeiras; mas s. s. não esteve por taes preceitos, assignou aquillo que lhe imposeraõ e mandou publicar, só para ter o praser de ver seu nome em letra redonda: s. s. não viu que sua defesa era toda um carrapetaõ que se quis impingir ao publico, na historia de serviços prestados pelo sr. Jesus da Conceição, quanto a prisãõ de criminosos e despesas de seu bolso! E de mais não viu s. s. que a tal defesa tinha ainda por fim ferir minha reputação e a xincalhar a de meu filho, para dessa forma não se dar credito a existencia dos criminosos que moram neste termo, e que são protegidos pelo sr. Jesus da Conceição! Pois saiba que essa foi a ogerisa de quem o em cabrestou, fazendo de s. s. poltro bravo; e como s. s. está transformado nessa especie, permitta que o albarde e o depois de o calvagar o zurza como devo, referindo ao publico o como se passaraõ certos factos narrados por s. s. despídos de toda verdade. Principiarei pela historia das prisões de criminosos, e concluirei dando-lhe fortes esperadas em recompensa do que a meu respeito dice s. s.

Os criminosos Lucenas, que estavaõ em Penedo, tendo questões com José Felipe foraõ por este delatados a policia daquelle termo, como criminosos de mortes neste municipio, a policia fes seu dever prendendo aos Lucenas, e José Felipe para provar em como sua denuncia era rial, escreveu a minha mãi, communicando-lhe estarem presos taes assassinos; minha mãi a vista disso documentou-se com provas legaes, e remetteu essa papeleta para aquelle termo a fim de que os assassinos de um seu filho e de um sobrinho não fossem soltos; e note-se que esses documentos foraõ extrahidos no juizo do sr. Jesus da Conceição, e pelos quaes lhe chexaraõ os cobres: qual foi pois a fortuna do sr. Jesus da Conceição gasta nessa prisãõ? Nenhuma, ao contrario lucrou custas, e os criminosos inda lá estaõ. Nicolau Leite de Oliveira, criminoso de morte neste termo, sendo igualmente delatado por um particular, a policia do districto de S. João da cidade de Sousa o fes prender, e sendo o sr. Jesus da Conceição disso avisado, o mandou conduzir pelos srs. Jacarandá e Victorino Alves; esses srs. lá não foraõ por pagamento, e muito menos creio que elles recebessem alguma rapadura do delegado para os alforges. O sr. Bem sabe que o delegado exigiu esse serviço do sr. Jacarandá, só pelo gosto de ver com brevidade ao Nicolau preso em sua presença por ser seu aserrimo inimigo, e não por amor a justiça. Vicente Pereira da Silva Bembeim, tambem criminoso neste termo, fôra preso no Piauí, por virtude dos rões de culpados que o governo tem feito girar em diversas localidades, mas Bembeim evadindo-se daquelle prisãõ, para aqui veio ter, e quando o Jury aqui funcionava elle veio entregar-se a prisãõ, havendo a esse respeito uma farsa bem immoral como deve de saber o sr. Bem: o que gastou o sr. Jesus da Conceição com essa prisãõ?

O publico desta villa que responda.

O criminoso José Soares Ferreira, tendo furtado uns cavallos de José Antonio Papa-milho, este o seguiu premunido de um precatório não só por causa dos cavallos, como pelo crime deste termo; preso que fosse José Soares no Rio-grande, pelos esforços de Papa-milho, fôra conduzido para esta villa pelos soldados do governo, em que pois gastou o sr. Jesus da Conceição com essa prisãõ?

Pelo amor de deus sr. Bem, não escreva para

o publico com tanta má fé, não diga o contrario do que é pura verdade; como é que s. s. nos diz que o sr. Jesus da Conceição tem gasto parte de sua fazenda na perseguição e prisão de taes e taes criminosos, isso é mangar do proximo, pois s. s. não sabe que em materias de despesas esse homem não gasta nem com papel para o espidiente da correspondencia official, não querendo com isso despendar alguma cousa da verba — *Scrillo*. — Sr. Bem nós somos de Milagres e nos conhecemos uns aos outros, mas vivemos em uma epocha que infelizmente não se pode por no olho da rua todas as verdades. A est-ria dos criminosos é a que levo referida, e por ella fica o publico sabendo que o sr. Bem adulterando os factos foltou a verdade em sua defesa.

Agora duas palavras em resposta ao que dice o sr. Bem a meu respeito, e principio pelo seguinte verso.

Quem me pertende abater,
Deverá bem ponderar,
Que foi sempre o censurar
Mais facil do que escrever.

Diveras, eu e meu filho somos canalha, cangaceiro e assassino? Ora sr. Bem não lhe corraõ as faces, s. s. quando avançou a taes preposições foi com sua falla natural, ou com a de taboca rachada que lhe valeu o nome de *Rialejo*? Quando s. s. calumnia é com a falla fina ou grossa? É preciso que defina esse ponto para evitar equívocos. Sabe s. s. que o assassino de meu cunhado Tavares foi processado, sabe mais que eu não uso aniar armado, que não gostamos de nos ridicularisar, que apesar de pobres nos estimamos e nos damos a respeito, que não espancamos, e que muito menos não temos praser em affigir ao proximo; como pois nos qualifica tam infamemente o sr. Bem, só pelo gosto de calumniar? Cangaceiro, sr. Bem, é o sr. Jesus da Conceição, que em pleno dia foi nesta villa a casa da honesta viuva Maria de tal, e a surrou horrivelmente, cortando-lhe por fim o cabello com a repulciva durindanha, sua predilecta e em separavel companhia: perverso sr. Bem, é aquelle que manda faser um tronco só para ter o praser de matrisar a quem não gosta; é ainda aquelle que a opiniaõ publica aponta como salpicado com o sangue dos infelises Ignacio dos Santos, Jo-é Lopes Lavareda, e Sebastião de tal; é aquelle que protege escandalosamente aos assassinos de que fallou meu filho em sua correspondencia no *Araripe* n. 56; perverso é aquelle que consente e tem praser no martirio dado ao menor filho de Antonio Gonçalves, só por ser inimigo deste; perverso é finalmente aquelle que . . . Basta, se for de novo chamado a campo pelo sr. Jesus da Conceição ou algum por elle, direi o mais.

Sr. Bem s. s. quando acabou de assignar a tal defesa, não a limpou a mão apparede, não foi assim? Creio que sim, porque seguramente inda o supponho suscetivel demoralisar-se, posto que s. s. o depois do roubo da urna, ficou uma miseria, com tudo quero referir-lhe umas palavrinhas que encontrei em certos alfarrabios contra os mentirosos.

— A mentira é abominavel aos olhos de deos. A lingua do caluniador, é na frase da escritura, uma espada afiada, que abre golpes mortaes, e a sua bocca distilla um veneno mais funesto, que a pegonha da vibota. Que o homem falce, o homem que falla contra sua consciencia é geralmente aborrecido e desprezado. Reforme seus costumes, sr. Bem respeite a seu semelhante, não calumni, cesse de ser vil instrumento, trate de seus afazeres, e tema a Deos, seguindo a moral de nossa santa religião, que ao certo terá uma vida de praser, e ninguém terá de por-lhe a esba ao sol. Publique o redactor estas linhas em satisfação a um coração offendido por um homem de du-

as-fallas, que muito lho agradecerá seu respeitador e criado. *Pedro Malheiros Tavares Brasil.*
Milagres 17 de Novembro de 1856.

— Sr. Redactor. Recorro a seu jornal para declarar solemnemente, que o sr. dr João Clemente Pessoa de Mello faltou a verdade quando na sua participação official a respeito dos successos de setembro dirigida ao Exm. Vice-presidente da provincia, na qualidade de Promotor Publico desta comarca, disse que eu como Tenente Coronel do corpo de infantaria da G. N. deste município fis joga, das patentes que devia propor afim de conseguir votos, e desde ja desafio a s. s para que declare qual a fonte de que tirou essa increpação com que quis ferir uma reputação que com orgulho tenho procurado manter, em todas as epochas.

Tenho para mim que o sr. dr Pessoa quis dessa maneira servir aos disignios de alguém, se não cevar os rancotes que consagra contra as pessoas mais notaveis da opposição nesta comarca

Sr. dr. Pessoa, a vida do homem publico é uma cadeia de consequencias.

V. S. fes-me uma grave injustiça, desconheceu o meo caracter quando attribuia-me um manejo de que não sou capaz: eu nunca me prevalici de posição alguma, para extorquir votos

Pertenço a um partido que só sabe vencer com a legitima expressão das maiorias. Não sei se s. s. pode contar a mesma historia, e se sua ultima viagem ao Jardim como emissario da primeira authoridade da comarca afim de obter a todo o trance um apoio em favor da potencia que V. S. representava, é um papel com digno, e decente de um Promotor Publico, tanto mais quando V. S. devia lembrar-se que se derigia a homens sidosos, que não tem por habito mudar de papel na vida publica.

Ja lhe disse meo dr., que perdoava a sua fraquesa, e nem desejo principiar polemicas com V. S. tenho muitas razões para respeita-lo. basta, V. S. ser ligado a uma familia que tenha sempre presado em todos os tempos. Craio 2 de 10br^o de 1856.

Vicente Amancio de Lima.

MUITA ATENÇÃO!

— Francisco de Sales Biserra Borges de Meneses abaixo assignado declara que deixou de ser caixeiro de José Faustino da Silva Saboia, da villa do Pereiro. Declara mais que este Saboia, pondo de parte os sentimentos de honra e probidade que deve caracterisar a todo o negociante, aproveitando-se da fraquesa do annunciante, não só usurpou-lhe quasi todo o seu onorario de hums dois annos com di-contes de dividas que inventou contrahidas pelo annunciante em sua loja, como que imaginando, com requintada má fé, haver o annunciante roubado sua loja, pretendeo, e fez toda a diligencia para ainda apossar-se, como encompensação, segundo se expressou, dos juros de hum pequeno Capital que o annunciante tinha em giro fora da Ca-o e por consentimento d'elle Saboia Si va esta lição de aviso aos inexpertos. que como eu, suppoz que hum homem que falla tanto em justiça, em consciencia, em honra, em limpeza de mãos, não era capaz de hum tal obrar

Ma ja lá - e foi o tempo em que este Saboia, ouvindo tocar missa, sahia de casa apressado logo a benser se em procura da Igreja, onde entrava cheio de misuras. *Riacha do Sangue* 15 de 7br^o 1856.

Francisco de Sales Biserra Borges de Meneses.

— Belisario Correia de A. Alencar sahindo para Bahia e Sergipe, a té odia 6 de corrente, a negocio particular, e não podendo pes-oalmente ás pedir-se de seus parentes e amigos o fês pelo presente. *Volta* 3 de dezembro 1856. [Imp por Jesuino B. Silva.]